

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP, já qualificada no certame em epígrafe, por intermédio do seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo, vem tempestivamente, nos termos da Lei 8.666/93 recorrer da decisão desta comissão de licitações que habilitou a empresa concorrente LICS SUPER ÁGUA EIRELI do certame licitatório mediante as razões do fato e de direito a seguir aduzidas:

DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP, doravante denominada Recorrente, contra decisão da Comissão de Licitações do município de Campos Borges/RS que após análise da documentação apresentada pela empresa concorrente LICS SUPER ÁGUA EIRELI considerou a referida empresa habilitada para o certame licitatório.

RAZÕES DE RECURSO

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Edital Pregão Presencial nº 015/2017, determinou no item 7.3.b. Qualificação Técnica, quais os documentos necessários que deveriam ser apresentados pela empresa concorrente para ser considerada habilitada para a segunda fase do certame licitatório.

Levando em consideração o fato de que o Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de Água, depósito e comércio de produtos químicos, diz respeito à comprovação no tocante a qualificação técnica, e a empresa LICS SUPER ÁGUA EIRELI em relação a este item **não apresentou certificado dentro do prazo de validade, desta forma está em desacordo com o edital.**

A empresa LICS SUPER ÁGUA EIRELI, com base nas evidências normativas apresentadas não apresentou comprovação para

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES

PROCOLO SOB

Nº 356 /2017


RECEBIDO EM

05/06/17

RUBRICA

ISTO POSTO, requer a Recorrente, seja recebido o presente recurso administrativo, em ambos os efeitos, e **julgado procedente** para reformar a decisão desta comissão de licitações, declarando inabilitada a empresa LICS SUPER ÁGUA - EIRELI para segunda fase do certame licitatório, recurso formulado pela empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, dando provimento ao presente recurso como medida de DIREITO e JUSTIÇA!

Termos em que,
Pede deferimento.
Lagoa dos Três Cantos/RS 05 de junho de 2017.


Gilvan Gustavo Artmann
Proprietário - Engenheiro Civil
ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI

04091474/0001-47

ARTIBRAS
Saneamento e Engenharia Eireli

Rua Thomas Klein, 601
CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS